



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



ANEXO I

TERMO REFERENCIA 2024-PR-90013-FMCE

1. OBJETIVO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa facilitar o abastecimento de combustível de uma forma mais rápida, segura, de fácil fiscalização e administração.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DE REFERÊNCIA

4 *** LANCE SOMENTE NA TAXA ADMINISTRATIVA, A EMPRESA QUE OFERTAR LANCE NO VALOR DE CMBUSTIVEL SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA**

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Und	Quant estimada por ano	Preço por litro média (RJ) - ANP		Projeção anual
							R\$ 426.980,00
	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA.	Mês	12	100%		R\$ 426.980,00
							R\$ 426.980,00
	02	TAXA ADMINISTRAÇÃO.	Mês	1	100%		R\$ 100%

AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL® – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-670
Tel./Fax: (21) 3295-5934

Pág. 1/22



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



TOTAL DO GRUPO:		R\$ 427.584,71

COMBUSTIVEL A SEREM UTILIZADOS E QUANTIDADE ESTIMADA/ANO

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant estimada por ano
1	Gasolina Comum	Litro	20.000
2	Gaolina Premium	Litro	20.000
3	Etanol Hidratado	Litro	20.000
3	Diesel S10	Litro	15.000
4	Diesel S10 Aditivado	Litro	15.000
5	Diesel S500	Litro	2.000

ENDEREÇO DA SEDE E SUBSEDES DA IMBEL - INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – TABELA 1

- - **IMBEL (SEDE) – SMU A Quartel-general DO EXERCITO – SETOR MILITAR – URBANO – BRASILIA – DF – CEP.: 70630-901**
- - **IMBEL – (MAGÉ – RJ) – PRAÇA MARECHAL ANGELO MENDES DEMORAES,S/N – MAGÉ – VILA INHOMIRIM**
- - **IMBEL (PIQUETE – FPV/SP) – AVENIDA QUINZE DE MARÇO, S/Nº - VILALIMEIRA – PIQUETE – SP – CEP.: 12620-000**
- - **IMBEL (ITAJUBA – FI/MG) – AVENIDA CORONEL AVELINO RIBEIRO – ITAJUBÁ**
- - **MG – CEP.: 37501-348**
- - **IMBEL – (JUIZ DE FORA – FJF/MG) – AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 7500 – BENFICA – JUIZ DE FORA – MG – CEP.: 36.045-475**
- - **IMBEL (FMCE) - RUA MOSENHOR MANUEL GOMES, 520 – CAJU – RIO DE JANEIRO – CEP.: 20931-670**
- **IMBEL - INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FABRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA - FMCE** poderá solicitar, a qualquer momento, alterações, inclusões ou exclusões de sede e/ou subdeses.

**** Nos Bairros/Cidades listados, a contratada deve, NECESSARIAMENTE, disponibilizar estabelecimentos que atendam o vale combustível**

AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL® – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-670
Tel./Fax: (21) 3295-5934

Pág. 2/22



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



**** Nas principais Rodovias (BR-040, RJ101, BR-116, MG-350 e demais), a contratada deve, NECESSARIAMENTE, disponibilizar estabelecimentos que atendam o vale combustível**

**** Relação de Credenciados deverá possuir : Nomes/Endereço/Localidade**

3.1.1 – Apresentação da rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões de combustível dos veículos, via sistema, em âmbito **NACIONAL**, devendo ter postos nos **Estados do Sudeste (RJ, MG e SP) e Distrito Federal, Estados**, particularmente a um raio mínimo de **05 Km** dos seguintes endereços: **(CONFORME TABELA 1)**

3.2. O critério de julgamento adotado será **MAIOR DESCONTO**, representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. As quantidades anuais informadas em litros são estimadas, podendo variar, para mais ou para menos, de acordo com o consumo mensal de combustíveis das viaturas do órgão. A contratante pagará contratada somente as quantidades efetivamente realizadas ou fornecidas.

3.4. Os preços estimados correspondem aos valores médios obtidos no Sistema de Levantamento de Preços – SLP da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, obtidos em 09 fevereiro de 2022, para Estado do Rio de Janeiro- RJ.

3.5. Os itens 01 – Gasolina Comum - , 02 – Gasolina (Premium), 03- Óleo diesel combustível S10, 04-Óleo diesel S10 Aditivado - Diesel S500, apresentados neste Termo de Referência, são usados apenas como parâmetros para o valor a ser contratado na prestação do serviço de administração e de controle do consumo de combustível da frota de veículos da IMBEL/FMCE. Para efeito de faturamento e emissão da Nota Fiscal/Fatura por parte da contratada, será considerado o valor em reais (R\$) efetivamente abastecido em combustíveis, praticado à vista na data do abastecimento.

3.6- O preço unitário por litro de combustível será cobrado na bomba de combustível dos postos da rede credenciada da CONTRATADA, no momento do abastecimento

3.7 - A taxa de administração a ser paga pela prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da CONTRATADA

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para a contratante, cartões magnéticos para serem utilizados no abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais pertencentes ao órgão, tantos quanto forem solicitados pela IMBEL/FMCE.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



4.2. Os cartões magnéticos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 60 (sessenta) meses, durante a vigência do contrato, contado a partir da data da autorização da contratante para o início dos serviços.

4.3. A quantidade de cartões magnéticos a ser fornecida está vinculada ao quantitativo da frota em operação na IMBEL/FMCE, atualmente com 7 (sete) veículos, discriminados no item 12 deste Termo de Referência, e que poderá variar ao longo da vigência do contrato.

4.4. A determinação do quantitativo de cartões magnéticos e dos valores em reais (R\$) correspondentes às necessidades de consumo de combustível de cada veículo oficial, bem como a respectiva solicitação junto à contratada, serão de responsabilidade da IMBEL/FMCE.

4.5. A solicitação do cartão magnético e/ou do crédito também poderá ser feita pelo fiscal do contrato.

4.6. Qualquer solicitação de crédito e/ou de cartão magnético deverá ter prévia autorização do Chefe da IMBEL/FMCE.

4.7. Os cartões magnéticos solicitados para todos os veículos oficiais deverão ser entregues na IMBEL/FMCE, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da solicitação a ser realizada conforme disposto no item 4.3 deste Termo de Referência.

4.8. Os cartões magnéticos com chip deverão ser acompanhados das respectivas senhas de utilização.

4.9. A empresa contratada creditará, no primeiro dia útil de cada mês, o valor em reais correspondentes aos créditos determinados pela IMBEL/FMCE, conforme disposto no item 4.4.

4.10. A IMBEL/FMCE atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos em reais (R\$) não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

4.11. Os cartões magnéticos que tenham perdido a validade por qualquer motivo, que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização, que tenham sido extraviados, furtados ou roubados, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, após a comunicação/solicitação da IMBEL/FMCE.

4.12. Nos casos de extravio, furto ou roubo a contratada deverá providenciar o bloqueio/cancelamento imediato dos cartões magnéticos, tão logo receba comunicação/solicitação da



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



IMBEL/FMCE.

4.13. A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, os valores em reais (R\$) do saldo anterior, da despesa e do saldo atual do cartão, bem como a leitura do hodômetro no momento do abastecimento e a placa do veículo abastecido.

4.14. O sistema deve possuir os seguintes controles de segurança:

4.14.1 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

4.14.2 Colocar à disposição senhas individuais para os funcionários indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

4.14.3 Permitir o acesso do CONTRATANTE ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

4.14.4 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA;

4.14.5 Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;

4.14.6 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede credenciada de postos, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados;

4.14.7 A CONTRATADA fica impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

4.14.8 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal, bem como o cadastro de novos usuários, veículos e condutores de veículos;

4.14.9 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito ou solicitado por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE;

4.14.10 O sistema deve possuir garantia para que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(is) para o(s) qual(is) estão autorizados.

4.15 O funcionamento do sistema e seus relatórios deverão seguir os seguintes parâmetros:

AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL® – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-670
Tel./Fax: (21) 3295-5934

Pág. 5/22



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



4.15.1 A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on line pela internet, deverá tornar disponível relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem e outros) e despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

4.15.2 A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo a concentração e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar.

4.15.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, performance do carro, custos, identificação dos veículos, datas e horários, além do tipo de combustível.

4.15.4 A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimento ao fiscal e usuários indicados pelo CONTRATANTE, quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem

5. DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta.

5.2. Os itens da presente licitação foram agrupados em um único grupo, por se tratarem de bens/serviços a serem gerenciados por meio de um único dispositivo integrado (software), conforme tabela e informações constantes no Termo de Referência - Anexo A, devendo o licitante ofertar proposta para todos os itens que compõem o grupo.

5.3. O critério de julgamento adotado será MAIOR DESCONTO, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. Os valores relativos aos combustíveis, apresentados como referência para a licitação, foram estimado com base valor médio praticado nos municípios do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, conforme divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP no dia Junho a Dezembro de 2023. Entretanto, durante a execução contratual, os valores a serem faturados/cobrados da IMBEL/FMCE, serão compostos do somatório das seguintes parcelas:

5.5. Pela prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com a utilização de cartões magnéticos será pago à licitante vencedora uma taxa percentual incidente sobre os valores das



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



faturas de fornecimento de combustíveis, conforme o Termo de Referência, após a incidência das retenções legais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FMCE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3.** Notificar a empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.4.** Pagar à empresa vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela empresa vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a IMBEL/FMCE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à empresa vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.3.** Abastecer somente os veículos de propriedade da IMBEL/FMCE.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



7.4. Comunicar à IMBEL/FMCE, em no máximo 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos cartões magnéticos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.5. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, assegurando que a IMBEL/FMCE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7.6. Comunicar a IMBEL/FMCE qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados, ou disponibilizar sistema via WEB para consulta da contratante.

7.7. Providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar a IMBEL/FMCE, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar os cartões magnéticos, ou em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservadas as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo a IMBEL/FMCE os mesmos dados disponibilizados no abastecimento com ressarcimento eletrônico.

7.8. Emitir, mensalmente, relatórios de dados contendo, dentre outros: o consumo de combustível e o total de combustível utilizado no período, dados que servirão de base para o faturamento.

7.8.1. O relatório de que trata o caput deste item deverá acompanhar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura de cobrança pelos serviços prestados.

7.9. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, com acesso via WEB, que possibilite à contratante a consulta de créditos, de valores utilizados por período de tempo para cada cartão/veículo, e a emissão de relatórios de consumo, saldos e valores em reais (R\$) respectivos, a partir da data da entrega dos cartões magnéticos

7.10. QUANTO DA EMISSÃO DA FATURA, A IMBEL/FMCE, DEVERÁ:

7.10.1. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica, a mesma deverá ser encaminhada, para o seguinte endereço eletrônico “nfe.FMCE@imbel.gov.br”.

7.10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

7.10.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.10.4. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

7.10.5 Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

8. GESTOR DE CONTRATO

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 Não será admitida subcontrataçãoe/ ou terceirização do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Empresa Vencedora com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS POR LOTAÇÃO:

Nº ORDEM	MARCA/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CHEVROLET GM/S10	KNS3J09	GASOLINA/ETANOL
2	FIAT FIORINO	LLT4C77	GASOLINA/ETANOL
3	FORD FOCUS	LLM1309	GASOLINA/ETANOL

AGI

IMBEL® – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-670
Tel./Fax: (21) 3295-5934

IMBEL-FMCE

Pág. 10/22



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



4	RENAULT LOGAN	GHF5F37	GASOLINA/ETANOL
5	CHEVROLET ONIX	RJY6C90	GASOLINA/ETANOL
6	MERCEDS SPRINTER	KQB6F20	DIESEL
7	EMPILHADEIRA		DIESEL
8	CARRO ALUGADO		GASOLINA/ ETANOL/ DIESEL
9	CARRO ALUGADO		GASOLINA/ ETANOL/ DIESEL

12. REQUISITOS LEGAIS

12.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 13.303 /2016, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

13. SUSTENTABILIDADE

13.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, no que se aplicar.

14. REQUISITOS TEMPORAIS

14.1 Os serviços devem ser prestados no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em lei.

14.2 Para a execução dos serviços serão observados os prazos definidos neste termo e proposta da contratada

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL® – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-670
Tel./Fax: (21) 3295-5934

Pág. 11/22



15.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, conforme termo de confidencialidade da IMBEL.

16. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

16.1 Os serviços de descritos neste instrumento deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, bem como com todos os recursos necessários para a prestação dos serviços.

17. REQUISITOS DA METODOLOGIA DE TRABALHO

17.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de autorização emitida pela Contratante.

17.2 A autorização indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual serão prestados.

17.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências, por via telefônica durante toda a execução dos serviços.

17.4 A execução dos serviços deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 4.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.2 4.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter o pleno funcionamento do Sistema em decorrência de manutenção / customização realizada no módulo, sendo de responsabilidade da

19. INÍCIO DO CONTRATO

19.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



19.2 Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e representante legal da Contratada. A reunião realizar-se-á na sede da Indústria de Material Bélico (IMBEL) de forma presencial ou por meio digital, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

19.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

19.4 Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

19.5 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da Contratada e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na Contratação, conforme Art. 18 da IN nº 94/2022 SGD/ME;

19.6 Definição do cronograma de atividades de repasse de conhecimento disponível, para período de ambientação;

19.6.1 Indicar meios de abertura de chamados; e

19.6.2 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

19.6.3 A data de início dos serviços se dará até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

20. MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A migração/implantação do contrato compreende a ativação/implantação dos circuitos de comunicação de dados e linhas telefônicas constantes neste Termo na sua respectiva localidade.

20.2 A ativação consiste na disponibilização efetiva do serviço de comunicação interna e externa na rede de comunicação de dados da Contratante.

20.3 A migração/implantação total dos circuitos de dados constantes neste Termo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e deverá ser executada e supervisionada em conjunto com a Contratante.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



20.4 Para a realização da Migração/Implantação do contrato, a Contratada deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

20.4.1 Visita da equipe técnica da Contratada às instalações da localidade da Contratante; e

20.4.2 Realizar testes que garantam o funcionamento adequado da migração/instalação realizada.

20.5 Os serviços de Migração e Implantação deverão ser realizados sem ônus à CONTRATANTE.

20.6 A Contratada será responsável pelo fornecimento de toda e qualquer infraestrutura necessária para a efetivação do serviço de Migração/Implantação.

20.7 Após a implantação total da solução a Contratada deverá especificar os circuitos de comunicação de dados instalados.

20.8 A Contratante emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, e em até 10 (dez) dias úteis de funcionamento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo para o circuito de comunicação migrado/implantado.

20.9 O faturamento do serviço só terá início, não havendo problema, após o recebimento Provisório.

20.10 Havendo problemas a fatura só poderá ser contabilizada após recebimento definitivo.

21. CORREÇÃO DE PROBLEMAS

21.1 A contratada deve disponibilizar canal para abertura de chamado.

21.2 A contratada deve manter controle dos chamados abertos.

21.3 Os chamados somente serão considerados fechados após a realização de testes pelo fiscal do contrato.

21.4 Se um novo chamado for aberto para o mesmo problema, como menos de 8h (oito horas) de diferença, o novo chamado será considerado continuação do chamado anterior.

22. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

22.1 A contratação ocorrerá de forma integral.



23. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

23.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

23.2 O Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, e Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

24. GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

24.1 Os serviços deverão ter garantia mínimo de 30 (trinta) dias.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



25.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

25.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

25.8 O fiscal do contrato deverá manter registrado o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

25.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

25.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

25.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

25.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

25.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

25.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

25.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

25.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

25.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

25.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

25.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que trata o art. 82 da Lei nº 13.303, de 2016, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

25.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

25.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

25.22 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

25.23 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

25.24 A pauta desta reunião observará, pelo menos:



25.24.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

25.24.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e

25.24.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

25.24.4 O documento oficial de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1 A avaliação da execução do objeto quanto à aferição da qualidade da prestação dos serviços utilizará instrumento de medição de resultados ou instrumento equivalente e observará o disposto neste item.

26.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

26.2.1 não produzir os resultados acordados;

26.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

26.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.2.4 Os serviços serão recebidos no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou ateste em documento equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo do contrato.

27. DO RECEBIMENTO

27.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



27.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

27.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

27.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

27.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

27.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

27.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

27.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

27.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.10 O Fiscal do contrato emitirá o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

27.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 27.11.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 27.11.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 27.11.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 27.11.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 27.12** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 27.13** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 27.14** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 27.15** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 27.16** Visando a conclusão dos serviços e seu recebimento poderão ser adotados procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

28. DA MATRIZ DE RISCOS

AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL® – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-670
Tel./Fax: (21) 3295-5934

Pág. 20/22



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



28.1 A seguir, é apresentado as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos.

PROBABILIDADE		IMPACTO	
Situação	Pontuação	Situação	Pontuação
Muito baixa	1	Muito baixo	1
Baixa	2	Baixo	2
Média	3	Médio	3
Alta	4	Alto	4
Muito alta	5	Muito alto	5

28.2 Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

Nº	Descrição	Prob.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Impossibilidade de início ou a execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	3	4	12	Contratante
2	inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	2	2	3	Contratante
3	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	2	3	6	Contratante
4	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados no serviço, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	2	4	8	Contratada
5	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	3	4	12	Contratada



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA



6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	2	5	10	Contratada
7	Atrasos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	2	3	6	Compartilhado
8	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução dos serviços, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	2	2	4	Contratada
9	Risco de inadimplência da Contratante.	2	5	10	Contratante

28.3 Caso ocorra o previsto no item acima, as despesas do aditamento ocorrerão conforme descrito na alocação do risco. A Contratada tem liberdade de inovação metodológica ou tecnológica, nas obrigações de resultado ou na melhoria no padrão da(s) solução(ões) previamente estabelecidas sobre o serviço.